



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º591/2003.

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$2.413.671,17 (dois milhões quatrocentos e treze mil, seiscentos e setenta e um reais e dezessete centavos), provenientes do provável excesso de arrecadação que deverá ocorrer no presente exercício financeiro.
- Art.2º-** A presente Lei tem como fundamento o Artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da Lei 4.320/64, atenderá as Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos do Poder Executivo.
- Art.3º-** Os recursos para atendimento desta Lei ficam a conta dos diplomas legais acima mencionados, e com base na projeção da receita para o exercício de 2003, conforme memórias de cálculos dos anexos I e II desta Lei.
- Art.4º-** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2003.

  
**GERALDO PIRES GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
 Gabinete do Prefeito

**ANEXO I DA LEI Nº 591/2003**

**CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2003, COM BASE NA TAXA DE INCREMENTO, DE ACORDO COM O ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º E INCISO II, DA LEI 4.320/64**

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO:		CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO:
PERÍODO	ARRECADADAÇÃO	
Janeiro 2002	2.060.159,22	01 RECEITA DE JANEIRO A JUNHO/2002 - 1º PERÍODO
Fevereiro 2002	2.064.453,73	
Março 2002	2.300.858,16	02 RECEITA DE JULHO A DEZEMBRO/2002 - 2º PERÍODO
Abril 2002	2.345.223,11	
Maior 2002	2.061.770,47	03 RECEITA DE JANEIRO A JUNHO/2003 - 1º PERÍODO
Junho 2002	2.143.586,86	
<b>Total (1º Período de 2002)</b>	<b>12.976.051,55</b>	04 RECEITA ORÇADA PARA 2003
Julho 2002	2.334.514,89	
Agosto 2002	2.150.158,22	05 CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO
Setembro 2002	2.194.028,57	
Outubro 2002	2.484.577,36	5.1 13.172.870,70 / 12.976.051,55
Novembro 2002	2.369.468,51	[1º Período-2003 / 1º Período-2002]
Dezembro 2002	2.641.191,81	
<b>Total (2º Período de 2002)</b>	<b>14.173.939,36</b>	5.2 14.173.939,36 X 1,0152
<b>Total do Exercício de 2002</b>	<b>27.149.990,91</b>	[2º Período-2002 X Taxa de Incremento]
Janeiro 2003	2.091.629,44	06 CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO PARA 2003:
Fevereiro 2003	2.149.534,75	
Março 2003	2.382.464,36	6.1 RECEITA ORÇADA PARA 2003
Abril 2003	2.334.654,79	
Maior 2003	2.286.916,80	6.2 RECEITA DO 1º PERÍODO DE 2003
Junho 2003	1.927.670,56	
<b>Total (1º Período de 2003)</b>	<b>13.172.870,70</b>	6.3 RECEITA DO 2º PERÍODO DE 2002 X TAXA DE INCREMENTO
		6.4 SUBTOTAL = 6.2 + 6.3
		6.5 VALOR DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO = 6.4 - 6.1
		<b>2.413.671,17</b>

**Anexo II da LEI nº 691/2003.**

**ESTIMATIVA DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA SEGUNDO A ORIGEM DE RECURSO DE TODAS AS FONTES**

<b>01. RECEITAS DO TESOURO</b>	
1.1 Receitas Correntes	24.150.189,51
1.2 Receitas de Capital	997.937,94
Soma	25.148.127,45

<b>02. RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS PELAS AUTARQUIAS E FUNDOS</b>	
1.1 Receitas Correntes	5.995.683,26
1.2 Receitas de Capital	2.000,00
Soma	5.997.683,26

<b>03. CONTA RETIFICADORA DA RECEITA</b>	
3.1 ( -- ) Deduções para o FUNDEF	3.004.304,38
TOTAL DE CORRENTES =>	27.141.568,39
TOTAL DE CAPITAL =>	999.937,94
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA=>	28.141.506,33